



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 06/06/18  
Chagas  
Conceição de Maria Lagos Roarigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Salvio  
Noivo  
para relatar.

Em 06/06/18  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça

da inflação que segundo o índice oficial divulgado pelo IBGE foi de apenas 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).

Desta forma, conclui-se que o reajuste previsto no Projeto de Lei fere a norma que proíbe fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, VIII), nos 180 dias anteriores ao pleito (Res.-TSE nº 22.252/2006), ou seja, a partir de 10 de abril de 2018, até a posse dos eleitos.

Por outro lado, e com devido respeito ao posicionamento do Exmo. Senhor Governador, que, por óbvio, apresenta razões jurídicas plausíveis para não sancionar esse projeto de lei, entendemos pela necessidade da rejeição do veto, tendo em vista a importância e relevância da proposição para todos aqueles servidores que serão beneficiados com esse reajuste.

#### VOTO DO RELATOR

Desta forma, meu voto é pela **REJEIÇÃO** do Veto.

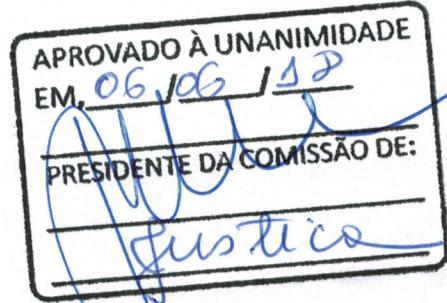
( ) pela manutenção.

(X) pela rejeição.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina-Pi, 06 de maio de 2018.

*Fábio Novo*  
Dep. FABIO NOVO LULA

RELATOR



**Estado do Piauí****Assembleia Legislativa****Coordenação de Serviços de Redação de Atas****VOTAÇÃO SECRETA****PROCESSO  
AL- 17.315/18**

**VETO GOVERNAMENTAL (Mensagem nº 33/18),** Vetando Totalmente o Projeto de Lei, que “Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos trabalhadores em educação básica ocupantes de cargo efetivo do Estado do Piauí e dá outras providências”. (Projeto de Lei nº 11/18 - do Poder Executivo - Mensagem nº 13/18)

**PROCESSO  
AL- 17.316/18**

**VETO GOVERNAMENTAL (Mensagem nº 34/18),** Vetando Totalmente o Projeto de Lei, que “Dispõe sobre o reajuste do vencimento e do subsídio dos policiais militares e bombeiros militares, dos policiais civis, agentes penitenciários e Procurados do Estado do Piauí”. (Projeto de Lei nº 13/18 - do Poder Executivo - Mensagem nº 15/18)

**RELAÇÃO DOS SENHORES DEPUTADOS**

Nº	NOME PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
01	DOUTOR HÉLIO OLIVEIRA	X	
02	DOUTOR PESSOA	X	
03	EDSON FERREIRA	X	
04	EVALDO GOMES		
05	FÁBIO NOVO	X	
06	FÁBIO XAVIER		X
07	FERNANDO MONTEIRO	X	
08	FIRMINO PAULO	X	
09	FLÁVIO NOGUEIRA JÚNIOR	X	
10	FLORA IZABEL	X	
11	FRANCISCO LIMMA	X	
12	GEORGIANO NETO	X	
13	GESSIVALDO ISAÍAS	X	X
14	GUSTAVO NEIVA		X
15	HÉLIO ISAÍAS	X	
16	JANAINNA MARQUES		X
17	JOÃO MADISON	X	
18	JULIANA MORAES SOUZA	X	
19	JULIO ARCOVERDE	X	
20	LIZIÉ COELHO	X	
21	LUCIANO NUNES	X	
22	MARDEN MENEZES	X	
23	NERINHO	X	
24	PABLO SANTOS		X
25	ROBERT RIOS	X	
26	RUBEM MARTINS	X	
27	SEVERO EULÁLIO NETO	X	
28	THEMISTOCLES FILHO	X	
29	WILSON BRANDÃO	X	
30	ZÉ SANTANA		X

**Nº DE DEPUTADOS**

23 PRESENTES  
07 AUSENTES  
       LICENCIADOS  
       TOTAL

**RESULTADO**

       VOTOS SIM  
       VOTOS NÃO  
       EM BRANCO

Teresina, de junho de 2018

**1º SECRETÁRIO**